com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87 e suas alterações, bem como as previstas no TCA.

Documento: 116406763 | Comunique-se

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 184/2019

Processo nº 6027.2018/0005008-2

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por F. R. de A. C., representante da empresa CBR 053 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.510.470/0001-66, para declarar o que segue:

- 1 que nos termos do despacho em doc. SEI nº018237079, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 184/2019, publicado no D.O.C em 04/07/2019 , página 35, em doc. 018882605, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados, e realizados na Avenida Mário Lopes Leão, nº 1.000 x Rua Francisco Arvani Lote 1- Santo Amaro SP.
- **2** que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 12/04/2022, página 68, doc. 061390475, em razão da expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10° da Lei Municipal n° 10.365/87, atendendo, também, a ressalva n°04 do alvará de execução de edificação nova n° 2019/14421-00, emitido em 13/09/2019, em doc. SEI n° 021189879.
- **3** que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 6 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridas, conforme Relatório de Vistoria realizada por Engº Ftal. de DCRA/GTMAPP e Atesto Técnico nº 261/CLA-DCRA/2024, em doc. SEI nº 104900183.

Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87 e suas alterações, bem como as previstas no TCA.

Documento: 116408345 | Comunique-se

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 056/2021

Processo nº 6068.2020/0000982-9

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por M. C. e a Sra. F. R., representantes da empresa GLB ADOLFO PINHEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIDA., CNPJ/MF sob o n°32.075.230/0001-06, para declarar o que segue:

- 1 que nos termos do despacho em doc. SEI nº 039647063, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 056/2021, publicado no D.O.C em 06/03/2021 página 27, em doc. SEI nº 040614245, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados, e realizados na Avenida Adolfo Pinheiro, nº 1.303 x Avenida Santo Amaro, nºs nºs 7.013, 7.019 e 7.025 Santo Amaro, São Paulo/SP.
- **2** que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 17/07/2023, páginas 264/265, doc. 086504165, em razão da expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10° da Lei Municipal n° 10.365/87, atendendo também, a nota n°17 do Alvará de Execução de Edificação nova n° 1020.2021/0006514-8 emitido em 12/08/2021 em doc. SEI n° 050326359.
- **3** que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 4 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridas, conforme Relatório de Vistoria realizada por Engº Agrº de DCRA/GTMAPP e Atesto Técnico nº 555/CLA-DCRA/2024, em doc. SEI nº 113921401.

Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas

exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87 e suas alterações, bem como as previstas no TCA.

Documento: 116407465 | Comunique-se

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 185/2019

SEI nº 6027.2018/0005011-2

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por F. R.d. A. C., representante da empresa CBR 053 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.510.470/0001-66, para declarar o que segue: **1-** que nos termos do despacho deferido, doc. SEI 018235255, publicado no D.O.C. em 28/06/2019, pág. 27, doc. SEI 018528453, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 185/2019, doc SEI 018908852, publicado no D.O.C em 04/07/2019, página 64, doc SEI 116384670, a interessada executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes, preservação e plantio autorizados e realizados em decorrência de construção de Conjunto Habitacional de Interesse Popular em Plano Integrado, zona de uso ZC, cat. uso: EHIS, localizada na Rua Mário Lopes Leão nº 1000 x Rua Francisco Arvani, lote 2 - Santo Amaro - São Paulo/ SP. 2 - que houve termo de recebimento provisório, doc. SEI 080394657, publicado no D.O.C em 23/03/2023, páginas 223, docs. SEI 080438166, em razão da expedição do "Habite-se", com Auto de Conclusão; 3 - que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 6 (seis) do Certificado de Recebimento Provisório foram cumpridos, conforme consta no Relatório de Vistoria - Atesto Técnico nº 260/CLA-DCRA/2024, doc. SEI 104896242, realizado por eng. agr. do GTMAPP. A emissão do presente Certificado de Recebimento Definitivo é efetuada, tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº10.365/87. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, a compromissada cumpriu o projeto de compensação ambiental dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isenta das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87.

Documento: 116408301 | Comunique-se

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA n°053/2021

SEI nº 6068.2020/0000469-0

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por E.A.R., representante da NOVA MONTREAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.059.790/0001-28, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho deferido, doc. SEI 039320846, publicado no D.O.C. em 20/02/2021, pág. 27, doc. SEI 039804207, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 053/2021, doc SEI 040358528, publicado no D.O.C em 03/03/2021, página 19, doc SEI 040358797, a interessada executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes, preservação e plantio autorizados e realizados em decorrência da execução de edificação nova / EHIS / R2v / ZC / PA01, na Rua João Ventura Batista nº 200 x Rua Amazonas da Silva nº 554 x Rua Doze de Setembro, Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP 02054-100. 2 - que houve termo de recebimento provisório, doc. SEI 070454588, publicado no D.O.C em 13/09/2022, docs. SEI 070489360 e 070489598, em razão da expedição do "Habite-se", com Auto de Conclusão; 3 que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 4 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos, conforme consta no Relatório de Vistoria - Atesto Técnico nº 283/CLA-DCRA/2024, doc. SEI 105581580, realizado por eng. agr. do GTMAPP.

A emissão do presente Certificado de Recebimento Definitivo é efetuada, tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10° da Lei Municipal n°10.365/87. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, a compromissada cumpriu o projeto de compensação ambiental dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isenta das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

NÚCLEO COZINHA CIDADÃ

Documento: 116064378 | Ata de Reunião

A comissão de contratação do Edital de Credenciamento nº 001/SMDHC/2024 (SEI 110369937), por meio da reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2024, das 15:00 às 15h30, se reuniu e torna público que:

Dos 72 interessados indeferidos anteriormente (SEI <u>115436965</u>), 18 entraram com recurso de acordo com as diretrizes de recurso dispostas no item 3.5 e 3.6 do referido edital.

Dessa forma a Comissão de Seleção analisou a documentação dos 18 recursos apresentados e resolve DEFERIR 17 recursos (Tabela 1) e INDEFERIR 1 recurso (Tabela 2), sendo esses:

TABELA 1

DEFERIDOS			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL		
57.281.126/0001-07	HAMBURGUERIA BIG SPACE LTDA		
22.946.881/0001-70	UNIÃO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA		
19.891.214/0001-23	STAR NUTRI SERVIÇOS LTDA		
48.843.377/0001-39	48.843.377 DIEGO LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA		
54.793.985/0001-89	RECANTO DO SABOR CNHE LTDA		
17.175.469/0001-64	CAFE CAPITULO 1 LTDA		
57.719.046/0001-82	ALVORADA COMÉRCIO E REFEIÇÕES LTDA		
49.616.655/0001-88	49.616.655 ANDRESSA DOS SANTOS PEREIRA LIRA		
58.127.732/0001-27	58.127.732 NATHALIA DE CASSIA PRATES MAMBRIZ		
58.284.112/0001-00	AHA ALIMENTOS LTDA		
58.227.215/0001-20	58.227.215 ADRIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO		
57.400.461/0001-79	57.400.461 FABIANA DOS SANTOS PEREIRA LIRA		
58.284.182/0001-50	LAWRIANE REFEIÇÕES LTDA		
58.282.884/0001-02	BISPO ELIAS ALIMENTOS LTDA		
58.283.289/0001-83	MANZANO REFEIÇÕES LTDA		
58.282.939/0001-76	GISELA ALMEIDA REFEIÇÕES LTDA		
58.282.976/0001-84	RICARDO JS ALIMENTOS LTDA		

TABELA 2

INDEFERIDOS		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	JUSTIFICATIVA
57.730.286/0001-88	EMERSON NEY RAMOS REFEÇÕES 161.519.578-57	O interessado não indicou o lote para o qual está sendo solicitado credenciamento, conforme previsto no item 3.2.3

Os interessados deferidos ficam aptos a serem convocados para celebração de contratação, conforme critérios definidos pelo item 4.1 do Edital de Credenciamento nº 001/SMDHC/2024 (SEI 110369937), observando que o deferimento não gera obrigatoriedade na contratação, conforme disposto no item 3.4 do edital.

Em atenção ao disposto no item 3.3.6.1 do referido edital, caso a decisão de indeferimento do recurso seja mantida pelo(a) Secretário(a) da Pasta, os interessados indeferidos deverão solicitar um novo credenciamento, conforme item 3.3.6.1.2 do mesmo.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA

Documento: 116376017 | Comunicado

PUBLICAÇÃO Nº 083/CMDCA-SP/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo - CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os incisos XI, XII do artigo 8º da Lei Municipal nº 11.123/1991 e artigo 90 da Lei nº 8.069/1990 - ECA, informa que, em Reunião Ordinária do dia 16 de dezembro de 2024, deliberou favoravelmente pela CONCESSÃO/RENOVAÇÃO dos registros das Organizações da Sociedade Civil acostados em SEI 116376283, cuja vigência tem início a partir da data da mesma. Informamos que os certificados de registro serão emitidos de maneira digital e enviados às organizações via e-mail, além de ficarem disponíveis para consulta via processo SEI individual, cujo número foi informado no protocolo.

Documentos Relacionados I - Registros aprovados em Reunião Ordinária de 16/12/2024: SEI 116376283

Documento: 116376607 | Comunicado

PUBLICAÇÃO Nº 084/CMDCA-SP/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo - CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, os incisos XI, XII do artigo 8º da Lei Municipal nº 11.123/1991 e o artigo 90 da Lei nº 8.069/1990 - ECA, informa que, em Reunião Ordinária do dia 16 de dezembro de 2024, deliberou favoravelmente pela INSCRIÇÃO de programas das Organizações da Sociedade Civil acostados em SEI 116376737, cuja vigência tem início a partir da data da mesma. Informamos que os certificados de registro serão emitidos de maneira digital e enviados às organizações via e-mail, além de ficarem disponíveis para consulta via processo SEI individual, cujo número foi informado no protocolo.

Documentos Relacionados II - Programas aprovados em Reunião Ordinária de 16/12/2024: SEI <u>116376737</u>

Documento: 116360353 | Comunicado

PUBLICAÇÃO Nº 082/CMDCA-SP/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.123/1991, TORNA PÚBLICA as listas dos projetos Aprovados e Não Aprovados no Edital Temático - FUMCAD 2024, conforme deliberação realizada em Reunião Ordinária do dia 16/12/2024, em cumprimento ao cronograma previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA-SP/2024, não sendo possível interposição de recurso administrativo, conforme disposto no art. 35, parágrafo único, do referido Edital.

Documentos Relacionado

I - Lista de Projetos Aprovados - Edital Temático FUMCAD 2024: SEI <u>116361950</u>

II - Lista de Projetos Não Aprovados - Edital Temático FUMCAD 2024: SEI <u>116362189</u>

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

DIVISÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS

Documento: 116374279 | Comunique-se

EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU; 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO (ANISTIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

- COORD.ATIV. ESPECIAL E SEGURANCA DE USO - SMUL/SEGUR

PROCESSO SQL/INCRA NOME

-0000.2018/0052848-1 0018406300336-1 19 INSTITUICAO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCACAO E ASSI -0000.2012/0187031-0 0029905010252-1 79 ITAU UNIBANCO S/A

Documento: 116402594 | Notificação

CAP-DPD

nº 2015-0.189.944-5

LUCIA MARIA BELO FREITAS

NOTIFICAÇÃO INDEFERIDO

*Solicitamos o comparecimento do interessado nesta Unidade, sito à Rua São Bento nº405, 8º andar - sala 82, Centro - São Paulo, no horário das 10h às 16h, para acertar pendências de pagamento, com vencimento de trinta dias corridos a partir da data desta publicação.

*Não comparecendo dentro do prazo, o mesmo será encaminhado aos órgãos competentes para cadastro no CADIN e INSCRIÇÃO DA DIVIDA.

Subprefeitura de Aricanduva / Formosa / Carrão

UNIDADE DE CADASTRO

Documento: 116336106 | Comunique-se

6030.2024/0005695-9 - Solicitação de Certidão de Numeração

Interessados: MARCIA MARIA PERICORO COSTA

COMUNIQUE-SE: (Solicitamos a matricula atualizada do imovel validade de trinta dias,tirar foto do local legivel.)

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Documento: 116347818 | Notificação Orientativa

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 27-10072170 Processo: 6030.2024/3037277-8

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: SABESP

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AV GUILHERME GIORGI 01775

Bairro: TATUAPE CEP: 03422001 SQL: 055.144.0008-5

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Documento: 116347793 | Notificação Orientativa

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 27-10072189 Processo: 6030.2024/3037308-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: SALVADOR DE ALBUQUERQUE

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R DENT BARRETO 00604

Bairro: N/I CEP: 03420000 SQL: 055.360.0004-7

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Subprefeitura da Cidade Ademar

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Documento: 116403012 | Notificação Orientativa

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 26-10059958 Processo: 6034.2024/3037452-7

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ROBERTO GENTIL

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: MIUTA MANGUEIRA PEREIRA S/N, Complemento: 49 Bairro: AMERICANOPOLIS CEP: 04428190 SQL: 172.013.0094-5

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Subprefeitura de Ermelino Matarazzo

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Documento: 116338274 | Notificação Orientativa

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 28-10055185 Processo: 6036.2024/3029268-8

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: DE CARO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAC S/A

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R Abel Tavares 01550 Bairro: ERMELINO MATARAZZO CEP: 03810110 SQL: 131.096.0187-6

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, \S 4°, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Subprefeitura de Guaianases

UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Documento: 116262815 | Despacho Pagamento

6038.2024/0003593-9 - Pagamentos: Compras

Despacho Pagamento

Interessados:

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02, o Decreto Municipal nº 44.279/03 e, suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, art. 17, § 3°, em especial o Ateste de Recebimento do fiscal do contrato instruído no documento SEI 116223497, o qual, de acordo com o inciso III, do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei 8.666/1993 e com o artigo 5º do Decreto nº 54.873/2014, tem o poder-dever de fiscalizar a sua execução a fim de realização do interesse público, responsabilizando-se pelos seus atos, conforme previsto no artigo 82 da referida Lei de Licitações, bem como em conformidade com a Portaria SF 275/2024, a qual padroniza os procedimentos e elenca a documentação necessária para a liquidação e pagamento, e demais documentos juntados aos processo administrativo relacionado SEI 6038.2024/0001517-2;

II - MANIFESTO a regularidade das documentações juntadas ao presente com as ressalvas apontadas CHECK LIST SEI 116261454, CONVALIDO o Ateste de Recebimento SEI 116223497 do período de 03/12/2024 à 09/12/2024, referente a aquisição de Materiais Diversos de Elétrica através do Pregão 90022/SUB-G/2024 - Itens - 1, 21, 22, 23, 24, 33 e 36 fornecido pela empresa VRTS COMERCIAL LTDA, bem como;

III - CONFIRMADA a existência de saldo no empenho abaixo, AUTORIZO a emissão da nota de liquidação no valor bruto de R\$ 1.788,10 (um mil setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos) para pagamento da da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e/DANFE nº 000.000.001 de 09/12/2024 SEI 116164913 com o recurso e as retenções descontadas descritas abaixo:

Retenções /Descontos a efetuar sobre NFS-e:

- IRRF - R\$ 21,46 - Cálculo de 1,2% sobre a NFS-e - Cód. 6147-Mercadorias e bens em geral - Consulta Não Optante pelo Simples Nacional SEI 116260462.

Programação de Liquidação: